

**TERMO ADITIVO Nº 019/2019-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.354.871-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.

OBJETO DO

ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2019, com base nas Portarias nºs. 702/2018-SMS.G, 819/2018-SMS.G e 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G e nº 683/2019-SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G e nº 683/2019-SMS.G, **ADAILDES FERNANDES PINHEIRO ZILLI**, portadora da cédula de identidade RG nº 35.867.631-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 064.338.632-72, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.706.300-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 063.075.788-74, e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.969.704-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 015.347.328-29 denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015– SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aprovar o Plano de Trabalho e Plano Orçamentário referente ao período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2019 do referido Contrato de Gestão da Rede de Assistência à Saúde nos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros, Itaim Bibi da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

Estabelecer para o período de 01 de agosto a 30 de setembro o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 4.137.673,31 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)**. As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.33.50.29.00 fonte 00 e fonte 02 e 84.10.10.301.3003.2520.33.50.39.00 fonte 00 e fonte 02 quando couber.

O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Agosto	Setembro	Total
R\$ 2.052.449,59	R\$ 2.085.223,72	R\$ 4.137.673,31

CLÁUSULA TERCEIRA

Mantem-se inalterados os anexos abaixo, conforme o Plano de Trabalho apresentado para o **Termo Aditivo n. 018/2019-CRS-O** ao Contrato de Gestão n. **R016/2015 – NTCSS/SMS**:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUARTA

Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R016/2015- SMS.G. E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado, e que cujo extrato será publicado no Diário Oficial da Cidade.

OBSERVAÇÕES:

A liberação orçamentária à título de **INVESTIMENTO de REFORMA**, está condicionada a **AUTORIZAÇÃO** do órgão competente para o início dos procedimentos, conforme determina art. 1º, §§ 4º e 5º da Portaria nº 220/2018, alterada pela Portaria nº 962/2018-SMS.G e pela Portaria nº 643/2019-SMS.G.

São Paulo, 05 de agosto de 2019.



ADAILDES FERNANDES PINHEIRO ZILLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
OESTE



**MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO
DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

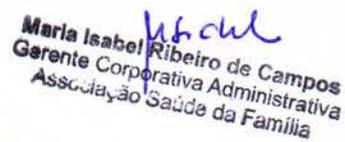
TESTEMUNHAS:



Nome: Leila Badreddini
RG: 14.232.891-1



Nome: Tamires Rezende de Oliveira
RG: 47.700.6005


Maria Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Corporativa Administrativa
Associação Saúde da Família

ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO CG016

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (AGOSTO/2019)

M O D A L I D A D E	L I N H A	R E C U R S O S	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO															
			RECURSOS HUMANOS	PRODUÇÃO	QUALIDADE													
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB + PAVS	21,57%	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetros de avaliação: metas de produção estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	Cálculo do valor do desconto												
							Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto						
													Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato
TRADICIONAL	EMAD	PAI																
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	RAPS	32,32%																

[Handwritten signature and initials]

ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO CG016

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (SETEMBRO/2019)		DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO								
		RECURSOS HUMANOS EQUIPE MÍNIMA		PRODUÇÃO		QUALIDADE				
M D O A A L T E I E D N A Ç D A E O	L I S N E H R A V S I Ç D O E	ESF + ESB + PAVS TRADICIONAL EMAD PAI RAPS	R E P E S U S P R D E S A I S D O N E E T N M T A O N I V I L	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetros de avaliação: metas de produção estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade				
				Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	
ATENÇÃO BÁSICA		21,64%	27,96%	4,44%	8,19%	32,24%	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA										

Handwritten signature

1